



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

OFÍCIO CIRCULAR 3/2020 - PRAE/REITORIA/IFPB

**De: Pró-reitoria de Assuntos Estudantis**

**Para: Direção Geral dos Campi do IFPB**

### **RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES DO IFPB SOBRE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Em razão da suspensão das atividades didático-pedagógicas no IFPB, pelo período de 17/03 a 12/04 de 2020, com possibilidade de prorrogação, motivada pela pandemia do vírus COVID-19 e sua disseminação no Brasil, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) faz as seguintes considerações:

1. A política de assistência estudantil do IFPB, fundamentada no Decreto Federal nº 7.234/2010, tem por função precípua garantir aos estudantes as condições indispensáveis de acesso, permanência e êxito;
2. A Assistência Estudantil se configura como política permanente, que acompanha os estudantes em todos os contextos de suas vidas, inclusive nos momentos de interrupção das aulas em função de eventos como, por exemplo, férias e greves;
3. As ações da Assistência Estudantil são fundamentais para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelos estudantes, especialmente, em países com dívidas sociais como o Brasil;
4. O quadro mundial e, em especial, o cenário brasileiro apontam para o agravamento da crise econômica, com clara repercussão na sensível realidade social existente.

E, diante do exposto, recomenda que:

1. Seja assegurada a continuidade do pagamento dos auxílios da Assistência Estudantil, respeitando o planejamento orçamentário e os critérios de vulnerabilidade previstos nos editais;
2. Os campi que já concluíram os processos para análise do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e para atendimento no Programa de Apoio à Permanência de Estudante (PAPE) deverão adotar os procedimentos necessários para assegurar o pagamento dos auxílios;
3. Nos casos dos processos de análise socioeconômica em andamento (IVS), sejam continuados, com orientação de suspensão das atividades que prevê o atendimento individual (entrevistas) com os estudantes e possíveis visitas domiciliares programadas para ocorrer no período de suspensão das atividades didático-pedagógicas, anteriormente mencionado. Após a publicação do resultado final, o sistema procederá, automaticamente, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE);
4. Para viabilizar a classificação automática pelo SUAP, da qual trata a recomendação anterior, é necessário proceder a alterações no edital de análise do IVS já publicado, conforme modelo em anexo, e enviá-las por e-mail à Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI) para os ajustes

- necessários no sistema;
5. As unidades que não estão trabalhando com IVS, em seus editais, após sua conclusão, deverão fazer o pagamento normalmente;
  6. As dúvidas sobre os procedimentos para a realização dos pagamentos deverão ser dialogadas com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF).

Ao mesmo tempo, a PRAE está à disposição para auxiliar na superação de quaisquer outras dificuldades ou dúvidas encontradas.

Aproveitamos o ensejo pra reiterar a **V.Sa.** nossos protestos de estima e respeitosas considerações.

Atenciosamente

Manoel Pereira de Macedo Neto

Pró-reitor de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Manoel Pereira de Macedo Neto, PRO-REITOR - CD2 - PRAE-RE**, em 24/03/2020 10:01:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 88876

**Código de Autenticação:** f99e9ba644



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701